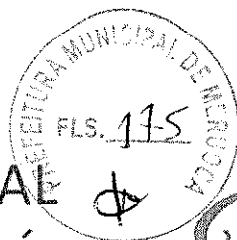


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



TOMADA DE PREÇOS nº 2906.01/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE; AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ BARBALHO NASCIMENTO; CONSTRUÇÃO DE MURO NA E.E.F. MARIETA SALOMÃO MENDES E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO MERUOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 horas

DO DIA 15 de julho de 2020

NO ENDEREÇO: Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS; ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

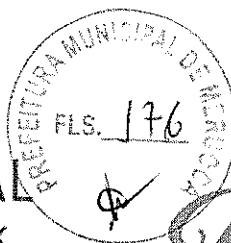
1.1 - A presente licitação tem como objeto à CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE; AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ BARBALHO NASCIMENTO; CONSTRUÇÃO DE MURO NA E.E.F. MARIETA SALOMÃO MENDES E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 209.418,06 (duzentos e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos), e foi calculado a partir dos orçamentos básicos anexo IV deste Edital e conforme distribuição abaixo:

LOTE	Objeto	Valor Global
01	Construção de Acesso para os alunos da Escola Francisco Monte (Av. do Contorno), no Município de Meruoca-Ce	R\$ 32.957,64 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
02	Ampliação da Escola José Barbalho Nascimento no Distrito de Carnilões do Município de Meruoca-Ce	R\$ 67.006,43 (sessenta e sete mil, seis reais e quarenta e três centavos)
03	Construção de Muro na E.E.F. Marieta Salomão Mendes, no Distrito de Fernandes, Município de Meruoca-Ce	R\$ 27.403,58 (vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)
04	Reforma e Ampliação da Escola de São Vicente, município de Meruoca-Ce	R\$ 82.050,41 (oitenta e dois mil, cinquenta reais e quarenta e um centavos)

Atenciosos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Meruoca, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2906.01/2020- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

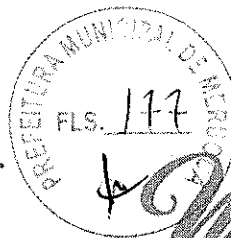
TOMADA DE PREÇOS Nº 2906.01/2020- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

M. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda, a Comissão de Licitação, poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante apresentação dos documentos em original, utilizando-se da possibilidade inserida no texto da Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018 exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- b) Cédula de identidade do responsável legal da licitante;

4.2.3.1- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

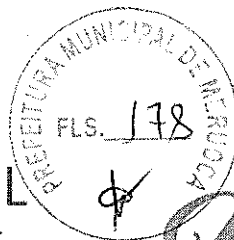
4.2.3.2- Alvará de Funcionamento.

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de junho de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de Maio de 2011;

Atenciosos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.4.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

4.2.4.2 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.2.4.3 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

4.2.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Educação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016);

4.2.4.3.2 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

4.2.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria de Educação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.5-Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

b) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

b.1) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

b.2) - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

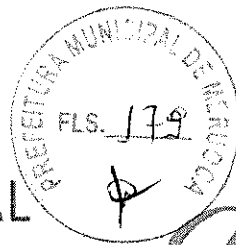
b.2.1) Cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante.

b.2.2) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.2.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando-se o registro através do Certificado de Registro Profissional – CRP.

a.2) No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, a exigência do item “a”, será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

c) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca.

c.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Meruoca, no dia da abertura desta Tomada de Preços, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido por Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/65 e Resolução CMN nº 2.395/96), (TCU Acórdão nº 498/2011 Plenário), contendo as seguintes informações:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Meruoca
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 2906.01/2020.
3. VALOR:
4. PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante, fornecida por Instituição Financeira estabelecida em Território Nacional, autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (TCU Acórdão nº 498/2011 Plenário), devendo constar a identificação deste município beneficiário, modalidade, número da licitação e prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.

c.1.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será

M. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

c.1.2) Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.7 – Outras Exigências:

a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

e) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do

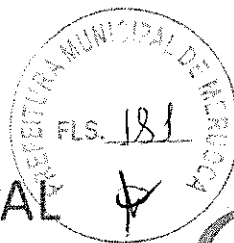
ANEXO IV - PROJETO BÁSICO;

5.2.5.2- Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;

5.2.5.2.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.2.5.2.2 – O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;

5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.8 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.9- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á à abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

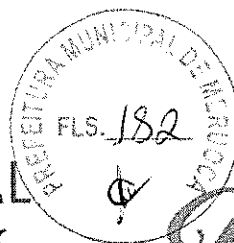
6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

Edilson Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Meruoca, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.6.2- *Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.6.4 - *O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

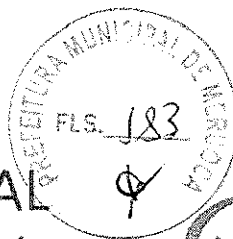
7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** desta licitação, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

Alencar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos abaixo, conforme distribuição, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LOTE	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Construção de Acesso para os alunos da Escola Francisco Monte (Av. do Contorno), no Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
02	Ampliação da Escola José Barbalho Nascimento no Distrito de Camilos do Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
03	Construção de Muro na E.E.F. Marieta Salomão Mendes, no Distrito de Fernandes, Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
04	Reforma e Ampliação da Escola de São Vicente, município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

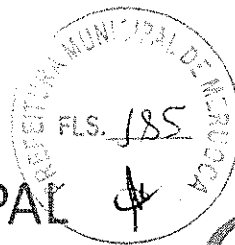
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

M. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O(s) contrato(s) terá(ão) um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços, conforme distribuição abaixo, podendo ser(em) prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOTE	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Construção de Acesso para os alunos da Escola Francisco Monte (Av. do Contorno), no Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
02	Ampliação da Escola José Barbalho Nascimento no Distrito de Camilos do Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
03	Construção de Muro na E.E.F. Marieta Salomão Mendes, no Distrito de Fernandes, Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
04	Reforma e Ampliação da Escola de São Vicente, município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

14.2- O objeto desta licitação será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregas na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

0602.12.361.0232.1.032	Const. Ampl. Ref. de Escolas Ensino Fundamental
------------------------	---

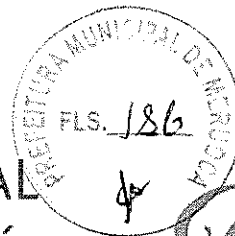
Elementos de despesas nº: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.51.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base

Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Meruoca.

21.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

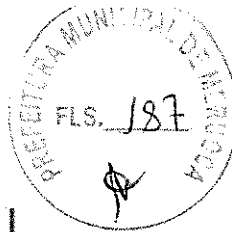
22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

Alfoncelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Meruoca, durante o período das 08:00 as 14:00 horas.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

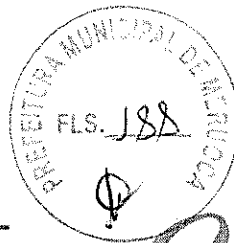
23.0- DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Meruoca - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Meruoca - CE, 29 de junho de 2020.

D'Avila de Araújo Vasconcelos
D'AVILA DE ARAUJO VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Meruoca.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2906.01/2020.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2906.01/2020, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

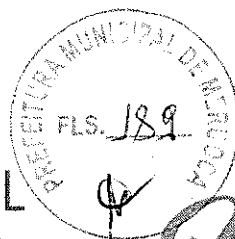
Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2906.01/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Valor Total da Proposta					

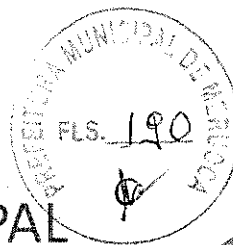
_____ - Ce, ____ de _____ de 2020.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Alasencelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr. ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 2906.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2906.01/2020, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE; AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ BARBALHO NASCIMENTO; CONSTRUÇÃO DE MURO NA E.E.F. MARIETA SALOMÃO MENDES E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme distribuição abaixo:

LOTE	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	Construção de Acesso para os alunos da Escola Francisco Monte (Av. do Contorno), no Município de Meruoca-Ce	R\$ ____ (_____)
02	Ampliação da Escola José Barbalho Nascimento no Distrito de Camilos do Município de Meruoca-Ce	R\$ ____ (_____)
03	Construção de Muro na E.E.F. Marieta Salomão Mendes, no Distrito de Fernandes, Município de Meruoca-Ce	R\$ ____ (_____)
04	Reforma e Ampliação da Escola de São Vicente, município de Meruoca-Ce	R\$ ____ (_____)

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

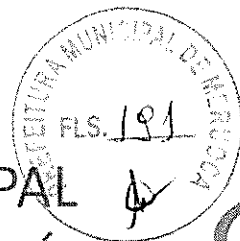
- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2906.01/2020, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Blaxcellos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;
- 5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos abaixo, conforme distribuição, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LOTE	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Construção de Acesso para os alunos da Escola Francisco Monte (Av. do Contorno), no Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
02	Ampliação da Escola José Barbalho Nascimento no Distrito de Camilos do Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
03	Construção de Muro na E.E.F. Marieta Salomão Mendes, no Distrito de Fernandes, Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
04	Reforma e Ampliação da Escola de São Vicente, município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias

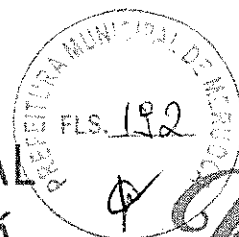
6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Masencelot

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O(s) contrato(s) terá(ão) um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço, conforme os prazos abaixo, podendo ser(em) prorrogado(s) nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOTE	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Construção de Acesso para os alunos da Escola Francisco Monte (Av. do Contorno), no Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
02	Ampliação da Escola José Barbalho Nascimento no Distrito de Camilos do Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
03	Construção de Muro na E.E.F. Marieta Salomão Mendes, no Distrito de Fernandes, Município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias
04	Reforma e Ampliação da Escola de São Vicente, município de Meruoca-Ce	60 (sessenta) dias

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária nº:

0602.12.361.0232.1.032

Const. Ampl. Ref. de Escolas Ensino Fundamental

Elementos de despesas nº: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

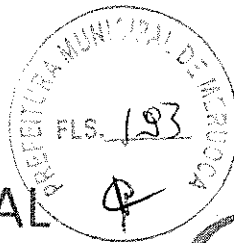
a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ____ de _____ de 2020.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

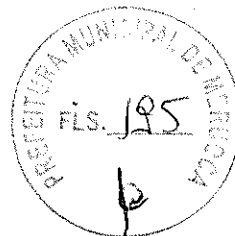
Absecelos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMÓRIA DE CÁLCULO;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS; ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Albinoceles



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

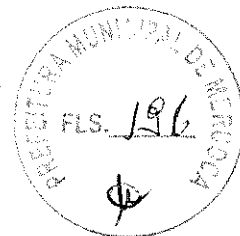
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA
FRANCISCO MONTE(AV. DO CONTORNO) NO MUNICÍPIO DE
MERUOCA-CE.

MAIO
2020

Absecelos

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. DO OBJETO E OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O PRESENTE PROJETO BÁSICO TEM COMO OBJETO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE (AV. DO CONTORNO) MO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

SENDO COMO OBJETIVO A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE (AV. DO CONTORNO) MO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, PADRONIZANDO E ESTABELECEENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

FAZ PARTE DESTES OBJETO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO;

ANEXO II – PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO;

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO VI – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO VIII – PLANTA DE ARQUITETURA E DETALHES;

ANEXO IX – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO;

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

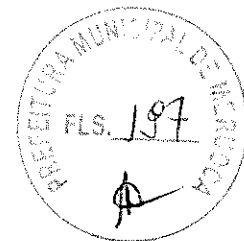
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO NA ESCOLA FRANCISCO MONTE NO MUNICÍPIO É DE SUMA IMPORTÂNCIA, UMA VEZ QUE EXISTE A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM MELHORAR O ACESSO DOS ALUNOS A ESCOLA DO MUNICÍPIO, VISANDO ASSIM SOLUCIONAR PROBLEMAS DE MUITA AGLOMERAÇÕES NA ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS NA ESCOLA FRANCISCO MONTE NO MUNICÍPIO.

COM A PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO NA ESCOLA FRANCISCO DESSE MUNICÍPIO ESPERA-SE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS GESTORES PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO.

PORTANTO, EM FACE DAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS, ELABORAMOS O PRESENTE PROJETO BÁSICO, COM O FIM DE INSTRUIR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CITADO.

3. DO CONTRATO

AS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PARTICIPAÇÃO, PAGAMENTO, PARALISAÇÃO DA OBRA, PRAZOS, REAJUSTAMENTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GARANTIAS, OBRIGAÇÕES, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, VISTORIA TÉCNICA, PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES, RECEBIMENTO OU REJEIÇÃO DE SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES POR DANOS A TERCEIROS E, DE MODO GERAL, AS RELAÇÕES ENTRE A CONTRATANTE E A EMPREITEIRA, ACHAM-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SE CONSUBSTANCIADAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, NO CONTRATO E NOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONCERNENTES À MATÉRIA.

4. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS INTEGRANTES DESTES PROJETO BÁSICO SERÃO EXECUTADOS NA ZONA RURAL DA CIDADE DE MERUOCA-CE.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAL PARA TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOI ORÇADO EM R\$ 32.957,64 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) – VER DETALHAMENTO NO ANEXO – I, DE ACORDO COM A CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO E NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO:

- NOS PREÇOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, TRIBUTOS E TAXAS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDIREM DE FORMA DIRETA OU INDIRETAMENTE À NECESSÁRIA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PROJETO BÁSICO.
- OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

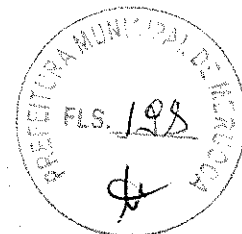
O PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE NO MÁXIMO DE ATÉ 60 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO E DEVERÁ SEGUIR O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO NO PROJETO BÁSICO, CONFORME ANEXO – III.

TENDO EM VISTA O VULTO DO OBJETO CONTRATUAL E DE SUA NATUREZA PÚBLICA, ESSENCIAL E CONTÍNUA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A FISCALIZAÇÃO DA OBRA, QUE INDICARÁ PROFISSIONAIS HABILITADOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO AOS CONSTRUTORES E SEMPRE ADIANTE DESIGNADOS POR FISCALIZAÇÃO, COM AUTORIDADE PARA EXERCER, EM NOME DA CONTRATADA, TODA E QUALQUER AÇÃO DE ORIENTAÇÃO GERAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO.

AS RELAÇÕES MÚTUAS ENTRE A CONTRATADA E CADA CONTRATADO SERÃO MANTIDAS POR INTERMÉDIO DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A EMPREITEIRA É OBRIGADA A FACILITAR METICULOSA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, FACULTANDO À FISCALIZAÇÃO O ACESSO A TODAS AS PARTES DAS OBRAS.

OBRIGA-SE, AINDA, A FACILITAR A VISTORIA DE MATERIAIS EM DEPÓSITOS OU QUAISQUER DEPENDÊNCIAS ONDE SE ENCONTREM.

OS SERVIÇOS, EXECUTADOS E RECEBIDOS, SÃO MEDIDOS DE ACORDOS COM A MEMÓRIA DE CAMPO EXPEDIDA PELA FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA DA OBRA. CÓPIAS DAS FOLHAS DE TESTES, AVALIAÇÕES E MEDIÇÕES REALIZADAS.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

QUANDO AS OBRAS FICAREM CONCLUÍDAS, DE ACORDO COM O CONTRATO, SERÁ LAVRADO UM TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS MESMAS. ESTE TERMO SERÁ ELABORADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR, ASSINADO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DESIGNADA PELA DIREÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO A TERCEIRA VIA SER ENTREGUE AO CONSTRUTOR.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS SERÁ LAVRADO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DESDE QUE TENHAM SIDO ATENDIDAS TODAS AS RECLAMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO REFERENTES A DEFEITOS E IMPERFEIÇÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADAS EM QUALQUER ELEMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS.

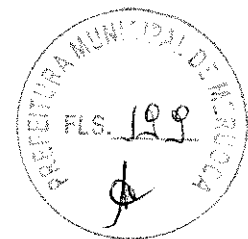
À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DEVERÃO ESTAR SOLUCIONADAS TODAS AS RECLAMAÇÕES PORVENTURA FEITAS QUANTO À FALTA DE PAGAMENTO DE OPERÁRIOS, FORNECEDORES DE MATERIAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS EMPREGADOS NA EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE NO QUE DISSER RESPEITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL, CREA, FGTS, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, IMPOSTO SINDICAL E PIS, BEM COMO OUTRAS POR ACASO VIGENTES NA ÉPOCA.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR, ASSINADO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DESIGNADA PELA DIREÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO A TERCEIRA VIA SER ENTREGUE AO CONSTRUTOR.

O PRAZO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELA EXECUÇÃO E SOLIDEZ DA OBRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1245 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (5 ANOS), SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

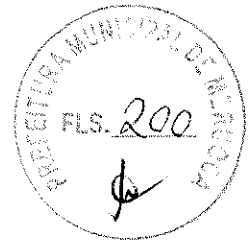
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- ESCOLHER E CONTRATAR O PESSOAL A SER FORNECIDO EM SEU NOME E SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE, OBRIGANDO-SE A OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, TODAS AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS ÀS LEIS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, ASSISTENCIAIS, SECURITÁRIAS E SINDICAIS, SENDO CONSIDERADA, NESSE PARTICULAR, COMO ÚNICA EMPREGADORA, TUDO EM RESPEITO AO QUE PRECONIZA O ART. 71 DA LEI Nº 8.666/1993;
- FAZER PROVA PERANTE A CONTRATANTE, DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, ASSISTENCIAIS, SECURITÁRIAS E SINDICAIS, DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, QUANDO EXIGIDO;
- COMPARECER ESPONTANEAMENTE EM JUÍZO, NA HIPÓTESE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTENTADA CONTRA A CONTRATANTE POR EMPREGADO DA CONTRATADA, RECONHECENDO SUA VERDADEIRA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA E SUBSTITUIR O MUNICÍPIO NO PROCESSO, OU RESPONDER SOLIDARIAMENTE, ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE EVENTUAL CONDENAÇÃO;
- AFASTAR, DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO E NESSE SENTIDO QUE LHE FIZER A CONTRATANTE, QUALQUER DE SEUS EMPREGADOS, CUJA PERMANÊNCIA NOS SERVIÇOS FOR JULGADA INCONVENIENTE PELA CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUAISQUER ÔNUS DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO, QUALQUER OUTRA DESPESA QUE DE TAL FATO POSSA DECORRER. OS EMPREGADOS EVENTUALMENTE AFASTADOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, DE CATEGORIA PROFISSIONAL IDÊNTICA OU SUPERIOR, FATO ESTE VISLUMBRADO DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA COMUNICAÇÃO;
- FORNECER, ÀS SUAS EXPENSAS, TODOS OS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ASSIM O EXIGIREM, EM QUANTIDADES COMPATÍVEIS COM O NÚMERO DE PESSOAS EMPREGADAS;
- FAZER CUMPRIR, PELO SEU PESSOAL, AS NORMAS DISCIPLINARES E DE SEGURANÇA QUE EMANEM DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE RECOMENDAÇÃO OU DE INSTRUÇÕES ESCRITAS;
- ARCAR COM OS ÔNUS DECORRENTES DE INCIDÊNCIA DE TODOS OS TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE POSSAM DECORRER DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES COMPETENTES, COM TOTAL ISENÇÃO DA CONTRATANTE;
- OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO;
- EXECUTAR, POR CONTA PRÓPRIA, OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS, COM O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER OPERADOS E/OU DIRIGIDOS POR ELEMENTOS DO SEU QUADRO DE EMPREGADOS;
- MANTER, ÀS SUAS EXPENSAS, EM CARÁTER PERMANENTE, UM PREPOSTO IDÔNEO E DEVIDAMENTE HABILITADO, COM PODERES PARA REPRESENTÁ-LO EM TUDO QUE SE RELACIONAR COM OS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- DESENVOLVER BOAS RELAÇÕES COM OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE, ACATANDO QUAISQUER ORDENS, INSTRUÇÕES E O QUE EMANAR DA FISCALIZAÇÃO, DESDE QUE ELAS SEJAM LÍCITAS;
- COMUNICAR À CONTRATANTE, IMEDIATAMENTE, QUALQUER OCORRÊNCIA OU ANORMALIDADE QUE VENHA A INTERFERIR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NO PRESENTE INSTRUMENTO;
- EXECUTAR, PERFEITA E PONTUALMENTE, TODOS OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELA FISCALIZAÇÃO;
- RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE, DANOS OU PREJUÍZO MATERIAL E/OU PESSOAL (MORAL) CAUSADOS, POR DOLO OU CULPA, À CONTRATANTE, A SEUS EMPREGADOS E/OU A TERCEIROS, EM FACE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- NÃO PODERÁ A CONTRATADA, SOB QUALQUER PRETEXTO, SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

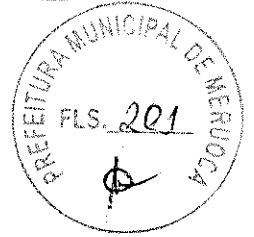
- FISCALIZAR E ACOMPANHAR A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS;
- O CONTRATANTE OBRIGA-SE A EFETUAR O PAGAMENTO NA FORMA AJUSTADA NESTE DOCUMENTO;
- CUMPRIR PONTUALMENTE COM TODAS AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PARA COM A CONTRATADA;
- FORNECER A QUALQUER TEMPO E COM O MÁXIMO DE PRESTEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA DA CONTRATADA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DIRIMIR DÚVIDAS E ORIENTÁ-LA EM TODOS OS CASOS OMISSOS;
- APLICAR PENALIDADES À CONTRATADA, QUANDO FOR O CASO;
- FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, SENDO PERMITIDA A ASSISTÊNCIA DE TERCEIROS, CONFORME DISPÕE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;
- REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, O EQUIPAMENTO QUE A CONTRATADA ENTREGAR FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, BEM COMO NA PROPOSTA;
- VERIFICAR A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO FISCAL DA CONTRATADA;
- COMUNICAR À CONTRATADA, COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA, QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROGRAMA DOS SERVIÇOS E PROPOR NOVO PROGRAMA;
- O CONTRATANTE OBRIGA-SE A CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO E NO CONTRATO A SER FIRMADO.

11. DOS ANEXOS

MERUOCA-CE, 15 DE MAIO DE 2020.


Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP: 060906107-0
CPF: 069.157.123-45

Atenciosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

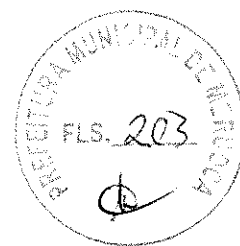
ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE(AV DO CONTORNO) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE	DATA : 15/05/2020	BDI : 24,52%																		
	LOCAL:	MERUOCA CE	<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>202</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2020/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,13%</td> <td>47,85%</td> <td>09/2020</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	202	12/2018	SINAPI	2020/04 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,85%	09/2020	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																		
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	202	12/2018																		
SINAPI	2020/04 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,85%	09/2020																		
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO PRELIMINAR						1.598,16
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	100,00	3,30	330,00
1.2	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	SEINFRA	UN	4,00	317,04	1.268,16
2	OBRAS D'ARTES CORRENTES						8.315,31
2.1	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	SEINFRA	M3	29,50	46,24	1.364,08
2.2	00012572	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	SINAPI	M	14,00	298,78	4.182,92
2.3	92864	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	SINAPI	M	14,00	29,47	412,58
2.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	26,00	73,06	2.045,68
2.5	C3175	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1001 A 1200M	SEINFRA	M3	29,50	10,51	310,05
3	PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO NA AVENIDA						9.600,08
3.1	REVESTIMENTO COM PEDRA POLIÉDRICA						9.600,08
3.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	SINAPI	M2	100,00	1,42	142,00
3.1.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	100,00	43,65	4.365,00
3.1.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	90,00	47,75	4.297,50
3.1.4	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PRÉPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	1,80	441,99	795,58
4	DIVERSOS						6.954,20
4.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	SEINFRA	UN	4,00	840,00	3.360,00
4.2	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	SEINFRA	M2	9,60	203,56	1.954,18
4.3	C1437	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	SEINFRA	M2	3,80	163,82	622,52
4.4	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	110,00	9,25	1.017,50
VALOR ORÇAMENTO:						26.467,75	
VALOR BDI TOTAL:						6.489,89	
VALOR TOTAL:						32.957,64	

Fábio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RN 060905107-0
 CPF 005.157.123-45

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO II – PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO



MEMORIAL DE CÁLCULO					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO ACESSO DOS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE - AVENIDA DO CONTORNO, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE			DATA:	29/01/2020
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE			BDI:
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA CE			FONTE
				SEINFRA	0,91 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2020-01 COM DESONERAÇÃO	MES
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
			REF.	12/2018	
				34,10%	04/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	$(2*30)+(2*20)=100,00$
1.2	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	SEINFRA	UN	4,00
2	OBRAS D'ARTE CORRENTE				
2.1	BUEIRO SIMPLES EM MANILHA D=1,00M				
2.1.1	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	$11,80*2,5*1=29,50$
2.1.2	00012572	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	SINAPI	M	14,00
2.1.3	92864	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015	SINAPI	M	14,00
2.1.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	$11,20*2,5*1=28,00$
2.1.5	C3175	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1001 A 1200M	SEINFRA	M3	$11,80*2,5*1=29,50$
3	PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO AVENIDA				
3.1	REVESTIMENTO COM PEDRA POLIÉDRICA				
3.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	SINAPI	M2	$(2*30)+(2*20)=100,00$
3.1.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	$(2*30)+(2*20)=100,00$
3.1.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	$(2*30)+(2*15)=90,00$
3.1.4	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	$(26,47*2*0,034)=1,80$
4	DIVERSOS				
4.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO L= 3,00m	SEINFRA	UN	4,00
4.2	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	SEINFRA	M2	$2*(2,4*2)=9,60$
4.3	C1437	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	SEINFRA	M2	$(2*2*0,4)+(2*2,75*0,4)=3,80$
4.4	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	$(2*30)+(2*25)=110,00$

Fábio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP/060306107-0
 CPF: 033.157.123-45

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

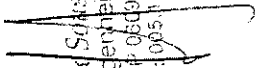
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

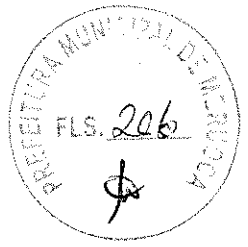


CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

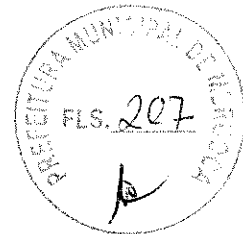
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACESSES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE	DATA: 15/05/2020
LOCAL: ESCOLA FRANCISCO MONTE NO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE	BDI: 24,52%
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	TOTAL DA PARCELA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.598,16	100,00		100,00
2	OBRA D'ARTES CORRENTES	8.315,31	100,00		1.598,16
3	PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO NA AVENIDA	9.600,08	50,00	50,00	100,00
4	DIVERSOS	6.954,20	4.800,04	4.800,04	9.600,08
	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	6.489,89	65,04	34,96	100,00
			3.244,95	3.244,95	6.489,89
		32.957,64	21.435,56	11.522,09	32.957,64
			21.435,56	11.522,09	


Fábio de Sá Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP: 063965107-0
 CPF: 005.157.123-45




Atencelot



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE (AV DO CONTORNO) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE	DATA:	15/05/2020	BDI: 24,52%
	LOCAL:	MERUOCA CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:
			SEINFRA	026 - COM DESONERAÇÃO	85,20%
			SINAPI	2020M COM DESONERAÇÃO	84,13%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	17,88%
					REP. 12/2018 01/2020

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,0000
DF	Despesas financeiras	0,5900
R	Riscos	0,9700
	TOTAL	4,5600

Benefícios		
S+G	Seguros / Garantia	0,8000
L	Lucro	6,1600
	TOTAL	6,9600

I Impostos		
	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	ISS	2,0000
	CPRB (4,5 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,5000
	TOTAL	10,1500

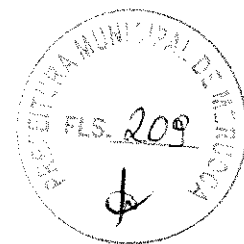
BDI = 24,52%

$$(((1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$




Fábio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP: 060906107-0
 CPF: 089.157.123-45

Abner...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DO ACESSO DOS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE / AVENIDA DO CONTORNO, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE	DATA:	29/01/2020	BDI:	24,52%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA CE	SEINFRA	026 - COM DESONERACAO	85,20%	12,0618
			SINAPI	202011 COM DESONERACAO	84,53%	47,862%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		07,9326%

1.1. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	7,13	1,78
TOTAL MAO DE OBRA:					1,78
VALOR SEM ENCARGOS:					1,78
VALOR ENCARGOS (85.20%):					1,52
VALOR COM ENCARGOS:					3,30
VALOR BDI (24.52%):					0,81
VALOR COM BDI:					4,11

1.2. C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	24,00000000	7,13	171,19
TOTAL MAO DE OBRA:					171,19
VALOR SEM ENCARGOS:					171,19
VALOR ENCARGOS (85.20%):					145,85
VALOR COM ENCARGOS:					317,04
VALOR BDI (24.52%):					77,74
VALOR COM BDI:					394,78

2.1.1. C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	7,13	24,96
TOTAL MAO DE OBRA:					24,96
VALOR SEM ENCARGOS:					24,96
VALOR ENCARGOS (85.20%):					21,28
VALOR COM ENCARGOS:					46,24
VALOR BDI (24.52%):					11,34
VALOR COM BDI:					57,58

2.1.2. 00012572 - TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (M)

VALOR SEM ENCARGOS:	348,18
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	348,18
VALOR BDI (24.52%):	85,37
VALOR COM BDI:	433,55

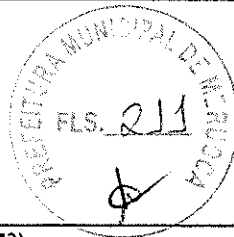
2.1.3. 92604 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETTORAS DE ESGOTO SANITARIO, DIAMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AE 12/2015 (M)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5631 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,07200000	111,69	8,04
5632 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,15100000	39,90	6,02
88246 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33700000	9,26	3,12
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67400000	10,05	6,77
TOTAL SERVICO:					23,95
VALOR SEM ENCARGOS:					23,95
VALOR ENCARGOS (84.13%):					5,63
VALOR COM ENCARGOS:					29,58
VALOR BDI (24.52%):					7,25
VALOR COM BDI:					36,83

2.1.4. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	7,13	12,13
TOTAL MAO DE OBRA:						12,13
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	46,00	50,60
TOTAL MATERIAL:						50,60
VALOR SEM ENCARGOS:						62,73
VALOR ENCARGOS (85.20%):						10,33
VALOR COM ENCARGOS:						73,06
VALOR BDI (24.52%):						17,91
VALOR COM BDI:						90,97



2.1.5. C3175 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1001 A 1200M (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00235294	37,87	0,09
10596	CARRÉGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00019608	79,00	0,02
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	68,94	0,00
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03686275	134,41	4,95
10710	CARRÉGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00960784	251,28	2,41
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980392	213,04	2,09
TOTAL EQUIPAMENTO:						9,56

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02941176	7,13	0,21
TOTAL MAO DE OBRA:						0,21
VALOR SEM ENCARGOS:						9,77
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,74
VALOR COM ENCARGOS:						10,51
VALOR BDI (24.52%):						2,58
VALOR COM BDI:						13,09

3.1.1. 100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

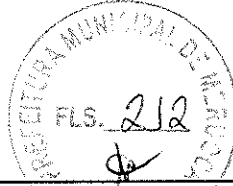
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00100000	176,75	0,18
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00700000	27,48	0,19
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	133,70	0,01
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00800000	41,57	0,33
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00200000	114,72	0,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00800000	10,05	0,08
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00600000	31,23	0,19
TOTAL SERVIÇO:						1,21
VALOR SEM ENCARGOS:						1,21
VALOR ENCARGOS (84.13%):						0,21
VALOR COM ENCARGOS:						1,42
VALOR BDI (24.52%):						0,35
VALOR COM BDI:						1,77

3.1.2. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MAO DE OBRA:						5,74

Handwritten signature and initials.

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	18,90	0,38
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	57,43	0,17
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	20,95	20,95
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	247,19	0,17
TOTAL SERVIÇO:					22,24	
VALOR SEM ENCARGOS:					27,98	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					15,67	
VALOR COM ENCARGOS:					43,65	
VALOR BDI (24.52%):					10,70	
VALOR COM BDI:					54,35	



3.1.3. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	16,67	0,83
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	67,06	0,67
TOTAL EQUIPAMENTO:					1,50	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:					7,17	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,85	10,03
TOTAL MATERIAL:					16,93	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	301,25	12,95
TOTAL SERVIÇO:					12,95	
VALOR SEM ENCARGOS:					38,55	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					9,20	
VALOR COM ENCARGOS:					47,75	
VALOR BDI (24.52%):					11,71	
VALOR COM BDI:					59,46	

3.1.4. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,25
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:					62,05	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000000	285,28	285,28
TOTAL SERVIÇO:					285,28	
VALOR SEM ENCARGOS:					347,33	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					94,66	
VALOR COM ENCARGOS:					441,99	
VALOR BDI (24.52%):					108,38	
VALOR COM BDI:					550,37	

4.1. C0360 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	1,00000000	840,00	840,00
TOTAL MATERIAL:					840,00	
VALOR SEM ENCARGOS:					840,00	
VALOR ENCARGOS:					0,00	
VALOR COM ENCARGOS:					840,00	
VALOR BDI (24.52%):					205,97	
VALOR COM BDI:					1.045,97	

Assinatura

4.2. C1970 - PORTA DE FERRO EM CHAPA (M2)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	9,63	28,88
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	7,13	21,40

TOTAL MAO DE OBRA: 50,28

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00720000	51,00	0,37
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,49000000	1,10	0,54
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,03000000	0,46	0,93
11704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	SEINFRA	M2	1,00000000	108,60	108,60

TOTAL MATERIAL: 110,44

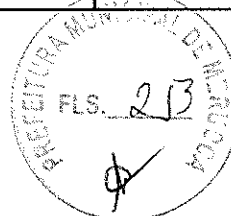
VALOR SEM ENCARGOS: 160,72

VALOR ENCARGOS (85.20%): 42,84

VALOR COM ENCARGOS: 203,56

VALOR BDI (24.52%): 49,91

VALOR COM BDI: 253,47



4.3. C1437 - GRELHA DE FERRO P/CANALETAS (M2)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	SEINFRA	H	1,20000000	0,06	0,07

TOTAL EQUIPAMENTO: 0,07

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	7,84	11,76
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44

TOTAL MAO DE OBRA: 26,20

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	13,02500000	4,44	57,83
10208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	2,10000000	17,90	37,59
11061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	1,20000000	16,50	19,80

TOTAL MATERIAL: 115,22

VALOR SEM ENCARGOS: 141,49

VALOR ENCARGOS (85.20%): 22,33

VALOR COM ENCARGOS: 163,82

VALOR BDI (24.52%): 40,17

VALOR COM BDI: 203,99

4.4. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	7,13	4,99

TOTAL MAO DE OBRA: 4,99

VALOR SEM ENCARGOS: 4,99

VALOR ENCARGOS (85.20%): 4,26

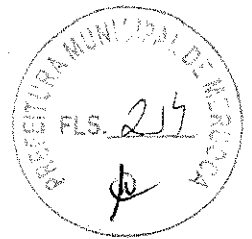
VALOR COM ENCARGOS: 9,25

VALOR BDI (24.52%): 2,27

VALOR COM BDI: 11,52

Fábio de Souza Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 008157.123-45

Aliseo Celso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

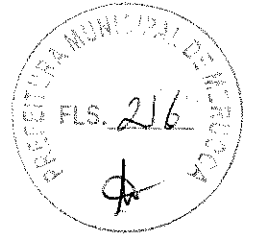
ANEXO VI – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE (AV DO CONTORNO) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE
LOCAL: SEDE - MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE
DATA: MAIO/2020
BDI: 24,52%
TABELA BASE: SEINFRA 026.1 (FORTALEZA-CE)

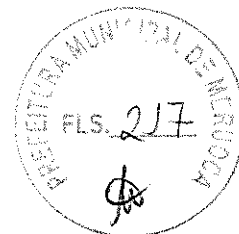
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTA E MENSALISTA - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

ITEM	CÓDIGO	PERCENTAGEM %	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,71	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B5	LICENÇA MATERNIDADE	0,03	0,02
B6	ACIDENTES DE TRABALHO	0,11	0,09
B7	FÉRIAS GOZADAS + 1/3	9,18	7,07
B8	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B9	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B10	DIAS DE CHUVA	1,55	NÃO INCIDE
B	TOTAL DOS ENCARGOS TRABALHISTAS	44,97	16,84
GRUPO C			
C1	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C2	FÉRIAS (INDENIZADAS) + 1/3	4,40	3,39
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
C	TOTAL DOS ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	15,41	11,86
GRUPO D			
D1	DE A EM B E DE A EM C.2	7,55	2,83
D2	DE A EM C.4 E DE A2 (FGTS) EM C.3	0,47	0,36
D	TOTAL DOS REINCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	8,02	3,19
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE (AV. DO CONTORNO) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

OBJETIVO

ESTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM POR OBJETIVO ESTABELECEER AS CONDIÇÕES TÉCNICAS (NORMAS E ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS) QUE PRESIDIRÃO O DESENVOLVIMENTO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE (AV. DO CONTORNO) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

O TERRENO DEVE ESTAR LIVRE DE CAPOEIRA E MATO PARA RECEBER A LOCAÇÃO DA OBRA E FUNDAÇÃO. SERVIÇO A SER EXECUTADO PELA CONTRATADA.

O TERRENO SERÁ TERRAPLANADO COM COMPENSAÇÃO DE MOVIMENTOS DE TERRA EM DESNÍVEL EXISTENTE NO SOLO (ENTORNO DE 1,00 M), O QUAL FICARÁ LIMPO E NIVELADO.

RETIRADAS DE ARVORES

SERÁ RETIRADA ARVORES NO LOCAL DA OBRA, COMPREENDENDO CORTES E RETIRADA MANUAL OU MECANIZADA PARA COLETA DESSES ENTULHOS POR PARTE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

2.0- OBRAS D'ARTES CORRENTES

EXECUÇÃO DE BUEIROS

FORNECIMENTO DE TUBOS

AS GALERIAS SERÃO DE SEÇÃO CIRCULAR CONSTITUÍDO POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA OS DIÂMETROS DE 0,80M, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR – 8890/2003 – (TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS), E CORRELATAS. OS TUBOS SÃO DO TIPO PONTA E BOLSA.

ABERTURA DE VALAS

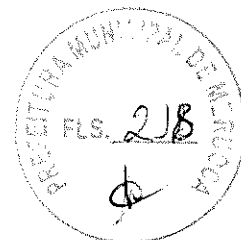
A ESCAVAÇÃO DEVE SER EXECUTADA SEGUNDO INDICADO EM PLANTAS.

DEVEM SER PROVIDENCIADOS TAPUMES PARA A CONTENÇÃO DA TERRA DEPOSITADA AO LONGO DA VALA.

SE A ESCAVAÇÃO VIER COLOCAR EM RISCO CANALIZAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, DEVE SER EXECUTADO UM ESCORAMENTO ADEQUADO PARA SUA SUSTENTAÇÃO.

A VALA SOMENTE SERÁ ABERTA QUANDO:

- A) FOREM CONFIRMADAS AS POSIÇÕES DE OUTRAS TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS;
- B) OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REDE ESTIVEREM DISPONÍVEIS NO LOCAL DA OBRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

AS VALAS QUE RECEBERÃO AS TUBULAÇÕES SERÃO ESCAVADAS SEGUNDO A LINHA DE EIXO, SENDO RESPEITADOS O ALINHAMENTO E AS COTAS INDICADAS NO PROJETO.

AS VALAS DEVEM SER ABERTAS NO SENTIDO DE JUSANTE PARA MONTANTE, A PARTIR DOS PONTOS DE LANÇAMENTO POR GRAVIDADE. CASO OCORRA PRESENÇA DE ÁGUA DURANTE A ESCAVAÇÃO.

A ESCAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA MANUALMENTE OU COM EQUIPAMENTO APROPRIADO. NESTE CASO A ESCAVAÇÃO MECÂNICA DEVE SE APROXIMAR DO GREIDE PARA A GERATRIZ INFERIOR DA TUBULAÇÃO. DEVENDO O ACERTO DOS TALUDES DO FUNDO DA VALA SER FEITO MANUALMENTE.

A LARGURA DA VALA DEVE SER FIXADA EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SOLO E DA TUBULAÇÃO EMPREGADA, DA PROFUNDIDADE, DO TIPO DE ESCORAMENTO E DO PROCESSO DE ESCAVAÇÃO.

A LARGURA LIVRE DE TRABALHO NA VALA DEVE SER, NO MÍNIMO, IGUAL AO DIÂMETRO DO TUBO MAIS 0,60 M, PARA PROFUNDIDADES ATÉ 2 M, DEVENDO SER ACRESCIDA DE 0,10 M PARA CADA METRO OU FRAÇÃO QUE EXCEDER A 2 M.

QUALQUER EXCESSO DE ESCAVAÇÃO OU DEPRESSÃO NO FUNDO DA VALA DEVE SER PREENCHIDO COM MATERIAL GRANULAR FINO, COMPACTADO.

O MATERIAL ESCAVADO SERÁ DEPOSITADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE UM SÓ LADO DA VALA, AFASTADO 1 M DA BORDA DA ESCAVAÇÃO. EM CASOS ESPECIAIS PODERÁ A FISCALIZAÇÃO DETERMINAR RETIRADA TOTAL DO MATERIAL ESCAVADO.

OS TALUDES DAS ESCAVAÇÕES DE PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50 M DEVEM SER ESCORADOS COM PEÇAS DE MADEIRA OU PERFIS METÁLICOS, ASSEGURANDO ESTABILIDADE DE ACORDO COM A NATUREZA DO SOLO.

ASSENTAMENTO DOS TUBOS

O ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES DEVERÁ SEGUIR CONCOMITANTE A ABERTURA DAS VALAS, E DEVERÁ SER EXECUTADO NO SENTIDO DE JUSANTE PARA MONTANTE COM A BOLSA VOLTADA PARA MONTANTE.

ANTES DO ASSENTAMENTO OS TUBOS DEVERÃO SER TOTALMENTE LIMPOS E VERIFICAR A SUA REGULARIDADE, PRINCIPALMENTE ANTES DA EXECUÇÃO DA JUNTA, A QUAL DEVERÁ SER TAMBÉM VERIFICADA SE A PONTA ESTÁ PERFEITAMENTE CENTRADA EM RELAÇÃO À BOLSA.

CASO O NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO ESTEJA ACIMA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO, ESTE DEVERÁ SER ASSENTE SOBRE AREIA E PEDRISCO, ATÉ A METADE DA ALTURA DO TUBO.

A GERATRIZ INFERIOR DA TUBULAÇÃO DEVE FICAR PERFEITAMENTE ALINHADA, TANTO EM GREIDE COMO EM PLANTA, COM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2%.

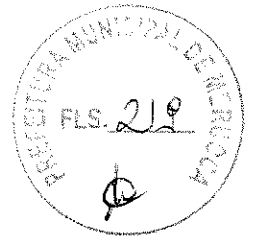
AS BOLSAS SERÃO REJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3.

DEVERÃO SER TOMADOS CUIDADOS ESPECIAIS COM O ALINHAMENTO, COTAS E DECLIVIDADES, ANTES DO REATERRO DAS VALAS.

REATERRO DE VALAS

O MATERIAL UTILIZADO NO REATERRO DEVERÁ SER ORIUNDO DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO QUANDO O MESMO FOR DE BOA QUALIDADE OU DE JAZIDA PRÓXIMA.

COMPLETADO O ENVOLVIMENTO LATERAL DO TUBO, DEVE SER PROCESSADO O RECOBRIMENTO DA VALA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PEDRAS E OUTROS CORPOS ESTRANHOS, PROVENIENTES DA ESCAVAÇÃO OU IMPORTADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

O PREENCHIMENTO E O ADENSAMENTO ACIMA DE 0.50M DA GERATRIZ SUPERIOR DA TUBULAÇÃO PODEM SER EXECUTADOS POR PROCESSO MECÂNICOS.

O RESTANTE DO REATERRO DEVE SER COMPACTADO MANUAL OU MECANICAMENTE ATÉ A ALTURA DO PAVIMENTO EXISTENTE, OU ATÉ A BASE DO PAVIMENTO A RECOMPOR.

O MATERIAL EXCEDENTE DA ESCAVAÇÃO DEVE SER REMOVIDO DO LOCAL PELO EMPREITEIRO, QUE DEVERÁ TAMBÉM ENTREGAR A OBRA COM AS RUAS DESIMPEDIDAS E LIMPAS.

O ATERRO E O REATERRO, DE UMA MANEIRA GERAL, DEVEM SER EXECUTADOS EM CAMADAS NÃO SUPERIORES A 0.20 M COMPACTADOS MECANICAMENTE, UTILIZANDO-SE PARA ISTO O MATERIAL DA VALA OU MATERIAL TRANSPORTADO DE LOCAL ESTRANHO À OBRA, PORÉM ESPECIALMENTE ESCOLHIDO PARA ESTE FIM.

O RESTANTE DA VALA, ATÉ ATINGIR O NÍVEL DA BASE DO PAVIMENTO OU, ENTÃO, O LEITO DA RUA OU DO LOGRADOURO, SE EM TERRA, DEVE SER PREENCHIDO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA COMPACTADAS MECANICAMENTE, DE SORTE A ADQUIRIR UMA COMPACTAÇÃO APROXIMADAMENTE IGUAL A DO SOLO ADJACENTE E O RESTANTE EM CAMADAS DE NO MÁXIMO 0.20 M E COMPACTADAS MANUAIS OU MECANICAMENTE, COM O SOLO PRÓXIMO DA UMIDADE ÓTIMA CONFORME INDICAÇÃO DO ENSAIO DE "PROCTOR NORMAL" E, SENDO QUE AS ÚLTIMAS CAMADAS PARA O PREENCHIMENTO DA VALA DEVERÃO SER EXECUTADAS COM MAIOR RIGOR.

BOCAS DE BUEIROS EM CONCRETO CICLÓPICO

AS BOCAS DE BUEIROS SERÃO EXECUTADOS EM CONCRETO CICLÓPICO COM FCK=25MPA E ATENDENDO ÀS IMPOSIÇÕES GEOMÉTRICAS DO PROJETO-TIPO ADOTADO.

PARA O NIVELAMENTO DA BASE SERÁ EXECUTADO UM BERÇO EM CONCRETO SIMPLES, COBERTO POR BRITA NÚMERO 2 E SOCADO ATÉ ATINGIR UMA ESPESSURA FINAL DE 0.40 M.

1.0- PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

REVESTIMENTO COM PEDRA POLIÉDRICA

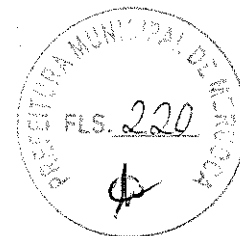
REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

REGULARIZAÇÃO/REFORÇO DO SUBLEITO É A OPERAÇÃO DESTINADA A CONFORMAR O LEITO, QUANDO NECESSÁRIO, TRANSVERSAL E LONGITUDINALMENTE, COMPREENDENDO CORTES OU ATERROS DE ATÉ 20 CM DE ESPESSURA. O QUE EXCEDER DE 20 CM SERÁ CONSIDERADO COMO TERRAPLENAGEM. SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS PERFIS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS INDICADOS NO PROJETO.

A REGULARIZAÇÃO É UMA OPERAÇÃO QUE SERÁ EXECUTADA PRÉVIA E ISOLADAMENTE DA CONSTRUÇÃO DE OUTRA CAMADA DO PAVIMENTO.

OS MATERIAIS EMPREGADOS NA REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO SERÃO OS DO PRÓPRIO SUBLEITO. NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO OU ADIÇÃO DE MATERIAL, ESTES DEVERÃO SER PROVENIENTES DE OCORRÊNCIA DE MATERIAIS INDICADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

O MATERIAL DEVE SER UMEDECIDO COM CAMINHÃO PIPA, CASO ESSE MATERIAL ESTEJA MUITO ÚMIDO, DEVIDO À CHUVA, DEVE SER ESPALHADO SOBRE A PISTA E REVOLVIDO ATÉ QUE SEQUE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

NÃO É PERMITIDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIA DE CHUVA. A CAMADA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO SÓ PODE SER EXECUTADA QUANDO O SUBLEITO OU CAMADA DE REFORÇO DO SUBLEITO ESTIVER LIBERADO QUANTO AOS REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO.

DURANTE TODO O TEMPO DE EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OS MATERIAIS E OS SERVIÇOS DEVEM SER PROTEGIDOS CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DAS ÁGUAS PLUVIAIS, DO TRÂNSITO E DE OUTROS AGENTES QUE POSSAM DANIFICÁ-LOS. É OBRIGAÇÃO DA EXECUTANTE A RESPONSABILIDADE DESTA CONSERVAÇÃO.

OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS E PAGOS EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO)

AS CAVAS PARA A COLOCAÇÃO DO MEIO-FIO SERÁ FEITA CONFORME ALINHAMENTO DO PROJETO COM ALTURA E LARGURA DE 0,35 E 15CM RESPECTIVAMENTE.

AS ESCAVAÇÕES SERÃO EXECUTADAS ADOTANDO-SE TODAS AS PROVIDÊNCIAS E CUIDADOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DOS OPERÁRIOS, GARANTIA DAS PROPRIEDADES VIZINHAS E INTEGRIDADE DOS LOGRADOUROS E REDES PÚBLICAS DE ÁGUA ESGOTO, ENERGIA E TELEFONE.

SERÃO CONVENIENTEMENTE ISOLADAS, ESCORADAS E ESGOTADAS QUANDO NECESSÁRIOS E, CASO TENHAM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M, DEVERÃO SER TALUDADAS OU PROTÉGIDAS COM DISPOSITIVOS ADEQUADOS DE CONTENÇÃO.

O TIPO DE PROTEÇÃO (CORTINAS, ARRIMOS OU ESCORAS), SERÁ ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NATUREZA DO SOLO, DE COMUM ACORDO ENTRE O CONSTRUTOR E A FISCALIZAÇÃO.

OS TALUDES DEFINITIVOS RECEBERÃO CAPEAMENTO PROTETOR A FIM DE EVITAR FUTURAS EROSÕES, PODENDO SER UTILIZADA GRAMA.

A BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA NAS DIMENSÕES DE 0,15x0,35, ASSENTADOS EM PERFEITO ALINHAMENTO.

A VALA PARA ASSENTAMENTO DO MEIO-FIO DEVERÁ OBEDECER AO ALINHAMENTO, PERFIL E DIMENSÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO. O FUNDO DA VALA DEVERÁ SER APOIADO E REGULARIZADO, DEIXANDO-O NA COTA DESEJADA.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA

A PAVIMENTAÇÃO CONSTARÁ DE PREPARO DE CAIXA MANUAL ATÉ 20 CENTÍMETROS DE PARA NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO LEITO DA VIA, APÓS O PREPARO DE CAIXA SERÁ COLOCADO A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSTA.

DAR-SE-Á INÍCIO A CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, EXECUTADA EM PEDRA TOSCA COM ROCHA DO TIPO GRANÍTICA COM TAMANHO MÉDIO DE 10 CM A 15 CM, A PAVIMENTAÇÃO NÃO SERÁ REJUNTADA.

APÓS A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO SERÁ FEITA A COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR, TIPO SAPO, OU ROLO LISO VIBRATÓRIO A FIM DE SE OBTER A ESTABILIDADE DE PAVIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO TERÁ INÍCIO SOMENTE APÓS A LIBERAÇÃO, POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO, DE TRECHOS DE CAMADAS SUBJACENTES, SENDO O SERVIÇO INICIADO APÓS A EXECUÇÃO DO MEIO-FIO PARA A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO PAVIMENTO.

TODAS AS PEDRAS DEVERÃO TER ORIGEM GRANÍTICA, SEM APRESENTAR VESTÍGIOS DE DECOMPOSIÇÃO.

AS PEDRAS "MESTRAS" SERÃO CRAVADAS NO COLCHÃO COM ESPAÇAMENTO DE CERCA DE 5,00M NO SENTIDO LONGITUDINAL E DE 1,00 A 1,50M NO SENTIDO TRANSVERSAL, DE ACORDO COM O PROJETO. OS "PANOS" SERÃO EXECUTADOS ACOMPANHANDO LINHAS ESTENDIDAS ENTRE AS PEDRAS "MESTRAS".

AS PEDRAS SERÃO CRAVADAS JUSTAPOSTAS NO COLCHÃO, DE MODO A NÃO DEIXAREM JUNTAS COM LARGURA SUPERIOR A 1,5CM. AS PEDRAS DE FORMA ALONGADA DEVERÃO FICAR NO SENTIDO TRANSVERSAL AO EIXO.

APÓS O ASSENTAMENTO DAS PEDRAS, SERÁ EXECUTADO A COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO OU PLACA DE SAPO.

O REJUNTAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA NO TRAÇO DE 1:3

PISO DE CONCRETO

O CONCRETO DEVERÁ SER APLICADO SOBRE SOLO DEVIDAMENTE COMPACTADO. A ESPESSURA FINAL DO CONCRETO NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 5 CM. O CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO, POR M3 DE CONCRETO, SERÁ DE 200 KG. AS JUNTAS DE DILATAÇÃO FORMARÃO QUADRADOS DE NO MÁXIMO 1 M2. EXECUTADAS EM MADEIRA OU MATERIAL PLÁSTICO COM ESPESSURA DE 1 CM. O ACABAMENTO SERÁ FEITO DIRETAMENTE SOBRE O CONCRETO COM DESEMPENADEIRA. PARA MELHORAR A QUALIDADE, SERÁ POLVILHADA UMA MISTURA SECA DE CIMENTO E AREIA, DE TRAÇO IGUAL AO DA MISTURA DO CONCRETO

SOLO LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

OS BANCOS EM ALVENARIA SERÃO EXECUTADOS CONFORME DIMENSÕES DE PROJETO E INSTALADOS EM LOCAIS DETERMINADOS NA IMPLANTAÇÃO.

SERÁ TAMBÉM EXECUTADA UMA PORTA DE FERRO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.

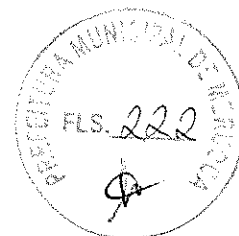
SERÁ EXECUTADO GRELHA DE AÇO GALVANIZADA EM TODA A EXTENSÃO DAS CANALETAS DO PROJETO

OS SERVIÇOS SERÃO ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR FUNCIONAMENTO PERFEITO TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS, COM AS INSTALAÇÕES DEFINITIVAMENTE LIGADAS ÀS REDES DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

SERÁ REMOVIDO TODO O ENTULHO DO TERRENO, SENDO CUIDADOSAMENTE LIMPOS E VARRIDOS OS ACESSOS E TODAS AS MANCHAS E SALPICOS DE TINTAS SERÃO CUIDADOSAMENTE REMOVIDOS.

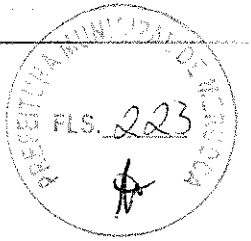
O CONSTRUTOR OBRIGA-SE A RESTAURAR TODAS AS SUPERFÍCIES OU APARELHOS QUE PORVENTURA VENHAM A DANIFICAR-SE POR OCASIÃO DA LIMPEZA E DEIXAR A OBRA PRONTA PARA SER UTILIZADA.

MERUOCA, 15 DE MARÇO DE 2021

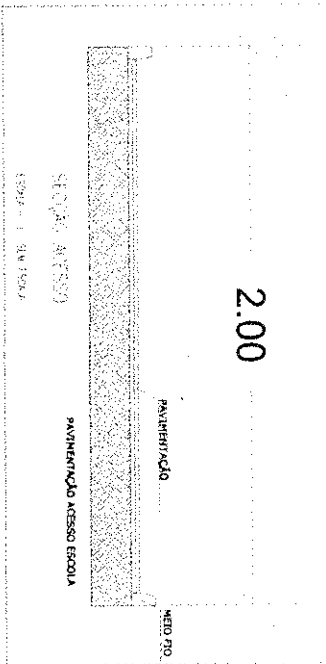
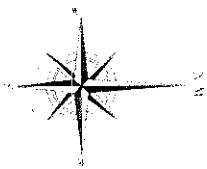
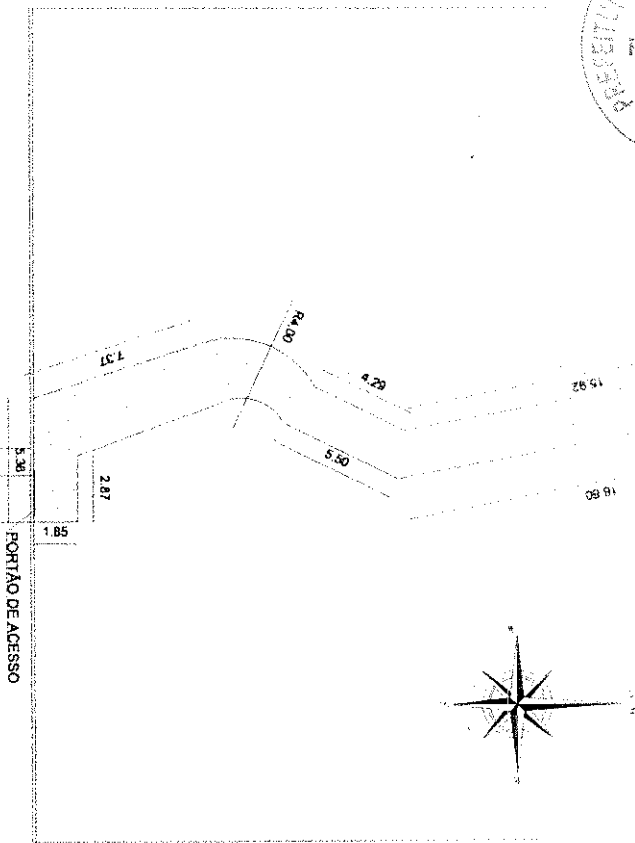


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO VIII – PLANTA DE ARQUITETURA E DETALHES



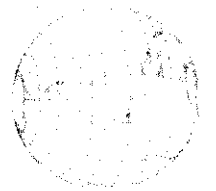
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



01 PLANTA PLANO DE ACESSO ESCOLA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJ. ARQUITETÔNICO
PROJ. DE ACESSO ESCOLA



Arquiteto

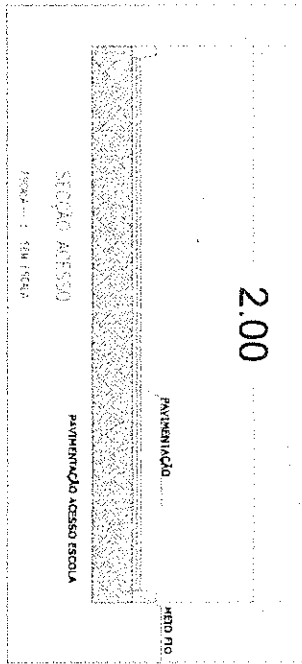
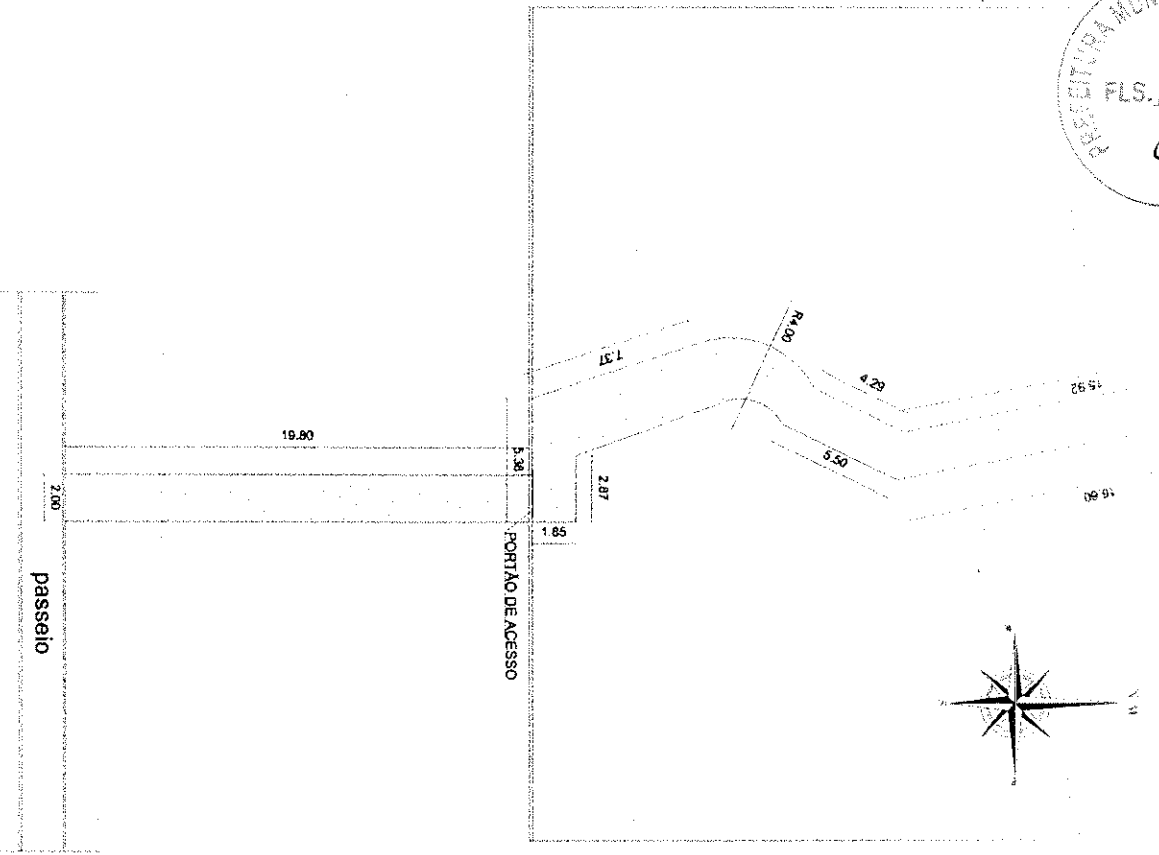
Fabio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil

RNP: 05/1905107-0
CPF: 056.157.123-45

CNPJ: 07.588.633/0001-26
END: AV. PEDRO SAMPÃO, 365 - DUINO
SALVADOR, CEP: 41300-000
FONE: (71) 344-1134

CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA
FUNDADO NOBRE PELA ABERTURA DO COMÉDIO

Form fields for project details including 'MUNICÍPIO', 'ENDEREÇO', 'PROJETO', 'DATA', 'AUTORIZADO', 'PROJETADE', 'REVISADO', 'PROJETO Nº', 'DATA', 'PROJETADE', 'REVISADO', 'PROJETO Nº', 'DATA'.



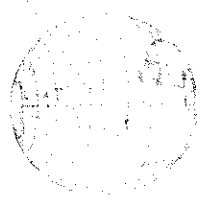
01 PLANTA BAIXA - ACESSO ESCOLA

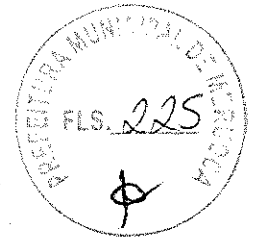
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p> <p>PROJETISTA: FABRÍCIO DE SAUSA SAMPAYO Engenheiro Civil RNF 050906107-0 CPF: 00157123-45</p> <p>EMPRESA: ENGENHARIA MUNICIPAL DE MERCELA</p>		<p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p> <p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p> <p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p>	
<p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p> <p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p> <p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p>		<p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p> <p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p> <p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ALUNOS DA ESCOLA REALIZADO POR MEIO DA VERBA DO CONTRIBUÍ</p>	

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO IX – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO



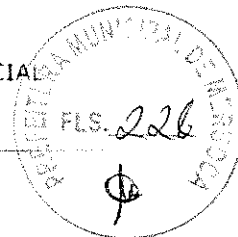
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200645623

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FABIO DE SOUSA SAMPAIO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0609061070

Registro: 46571CE

Empresa contratada: N.S.S ENGENHARIA EIRELI - ME

Registro: 0010415513-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

AVENIDA PEDRO SAMPAIO

Nº: 385

Complemento:

Bairro: DIVINO SALVADOR

Cidade: Meruoca

UF: CE

CEP: 62130000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 32.957,64

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PREFEITO CARLOS MARQUES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA URBANA

Cidade: MERUOCA

UF: CE

CEP: 62130000

Data de Início: 23/06/2020

Previsão de término: 23/08/2020

Coordenadas Geográficas: -3.544767, -40.453368

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	OP
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	OP
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	OP
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	OP
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.3 - DE REMOÇÃO DE ÁRVORES	1,00	OP
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	OP
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.12 - DE ELEMENTOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	OP
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	OP
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	OP
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	OP
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	OP
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.12 - DE ELEMENTOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	OP
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.3 - DE REMOÇÃO DE ÁRVORES	1,00	OP
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	OP
19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B3y1a
Impresso em: 24/06/2020 às 09:03:11 por: ip: 138.0.73.192

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Faleconosco



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200645623

INICIAL FLS. 227

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	GR
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	GR
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	GR
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.12 - DE ELEMENTOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	GR
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.3 - DE REMOÇÃO DE ÁRVORES	1,00	GR
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	GR

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCO MONTE(AV. DO CONTORNO) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____ de _____
Local data

Fabio de Sousa Sampaio
FABIO DE SOUSA SAMPAIO - CPF: 006.157.123-45
Franco Fagundes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CNP: 07.598.683/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 23/06/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214080518

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B3y1a
Impresso em: 24/06/2020 às 09:03:12 por: ip: 138.0.73.192

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Abraçados